



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 441/2020 DE CONTRATO



Termo 441/2020 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa GTÉRMIKA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, para contratação de empresa especializada para execução de “SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO”, conforme processo nº 6210.2019/0009796-4- HSPM.

Aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2020, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente, DRA. ELIZABETE MICHELETE, RG 9.154.503-1-SSP/SP, CPF 615.192.947-00, e o SR. VANDERLEI CARNEIRO DE JESUS, RG 47.714.307-6, CPF 338.026.348-61, procurador da empresa GTÉRMIKA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 11.352.787/0001-77, com sede na Rua Castro Alves, nº 159, Sala 2, Conceição, Diadema - SP, CEP 09911-430, telefone (11) 4043-3562, e-mail: gtermica3@hotmail.com, adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2019/0009796-4 - HSPM, firmar o presente Termo 441/2020 de Contrato, e conforme as condições adiante enumeradas.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é para contratação de empresa especializada para execução de “SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO”, conforme especificados no Pregão Eletrônico 108/2020.

#### CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

##### 2.1 - DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO:

Equipamento: Ar Condicionado Self + Quadro de Comando				
SEL nº	Local de Instalação	Marca/Série	Modelo/Potência	Valor Mensal
01	Angiografia 3º Andar	FUJITSU	Mod. Split System Hi-Wall – Inverter - Pot. 24000 BTU's	R\$ 61,76
02	Angiografia 3º Andar	HITASHI	Mod. Splitão Siroco - Pot. 22000 BTU	R\$ 61,76
Equipamento: Ar Condicionado Split Piso/Teto				
01	Pós Consulta – 1º Andar – Térreo	Carrier	Modelo Piso Teto – Potência 30.000 BTU's	R\$ 61,76
02	Pós Consulta – 1º Andar – Térreo	Carrier	Modelo Piso Teto – Potência 30.000 BTU's	R\$ 61,76

1



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 441/2020 DE CONTRATO



PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE

03	Pós Consulta – 1º Andar – Térreo	Carrier	Modelo Piso Teto – Potência 30.000 BTU's	R\$ 61,76
04	Assistência em Informática – 1º Andar	LG	Modelo Mini Split – Potência 12.000 BTU's	R\$ 61,76
05	Farmácia - Térreo - (01)	TRANE	Modelo Mini Split – Potência 12.000 BTU's	R\$ 61,76
06	Farmácia - Térreo - (02)	TRANE	Modelo Mini Split – Potência 24.000 BTU's	R\$ 61,76
07	Farmácia - Térreo - (03)	TRANE	Modelo Mini Split – Potência 36.000 BTU's	R\$ 61,76
08	Farmácia - Térreo - (04)	TRANE	Modelo Mini Split – Potência 18.000 BTU's	R\$ 61,76
09	Farmácia - Térreo - (05)	TRANE	Modelo Mini Split – Potência 12.000 BTU's	R\$ 61,76
10	Farmácia - Térreo - (06)	TRANE	Modelo Mini Split – Potência 18.000 BTU's	R\$ 61,76
11	Farmácia - Térreo - (07)	TRANE	Modelo Mini Split – Potência 18.000 BTU's	R\$ 61,76
12	Farmácia - Térreo - (08)	TRANE	Modelo Mini Split – Potência 36.000 BTU's	R\$ 61,76
13	Farmácia - Térreo - (09)	TRANE	Modelo Mini Split – Potência 36.000 BTU's	R\$ 61,76
14	Farmácia - Térreo - (10)	TRANE	Modelo Mini Split – Potência 36.000 BTU's	R\$ 61,76
15	Eletrocardiograma – 2º Andar	Multisplit Hitach	Modelo RAC B1 – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
16	Eletrocardiograma – 2º Andar	Multisplit Hitach	Modelo RAC B1 – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
17	Eletrocardiograma – 2º Andar	Multisplit Hitach	Modelo RAC B1 – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
18	Eletrocardiograma – 2º Andar	Multisplit Hitach	Modelo RAC B1 – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
19	Eletrocardiograma – 2º Andar	Multisplit Hitach	Modelo RAC B1 – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
20	Eletrocardiograma – 2º Andar	Multisplit Hitach	Modelo RAC B1 – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
21	Eletrocardiograma – 2º Andar	Agratto	Modelo Split Hi Wall – Potência 28.000 BTU's	R\$ 61,76
22	Eletrocardiograma – 2º Andar	Multisplit Hitach	Modelo RAC B1 – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
23	Eletrocardiograma – 2º Andar	Multisplit Hitach	Modelo RAC B1 – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
24	Eletrocardiograma – 2º Andar	Multisplit Hitach	Modelo RAC B1 – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
25	Eletrocardiograma – 2º Andar	Agratto	Modelo Split Hi Wall – Potência 28.000 BTU's	R\$ 61,76
26	Eletrocardiograma – 2º Andar	Multisplit Hitach	Modelo RAC B1 – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
27	Eletrocardiograma – 2º Andar	Multisplit Hitach	Modelo RAC B1 – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 441/2020 DE CONTRATO



28	Eletrocardiograma – 2º Andar	Multisplit Hitach	Modelo RAC B1 – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
29	Eletrocardiograma – 2º Andar	Multisplit Hitach	Modelo RAC B1 – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
30	Eletrocardiograma – 2º Andar – Hall de Espera	Multisplit Hitach	Modelo RAC B1 – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
31	Eletrocardiograma – 2º Andar – Hall de Espera	Multisplit Hitach	Modelo RAC B1 – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
32	Rouparia – 2º Andar	Elgin	Mod. Mini Split – Potência 12.000 BTU's	R\$ 61,76
33	Rouparia – 2º Andar	Elgin	Mod. Mini Split – Potência 22.000 BTU's	R\$ 61,76
34	Rouparia – 2º Andar	Elgin	Mod. Mini Split – Potência 30.000 BTU's	R\$ 61,76
35	Buco Maxilo – 3º Andar	Samsung	Modelo Multi Split – Potência 18.000 BTU's	R\$ 61,76
36	Buco Maxilo – 3º Andar	Samsung	Modelo Multi Split – Potência 18.000 BTU's	R\$ 61,76
37	Buco Maxilo – 3º Andar	Samsung	Modelo Multi Split – Potência 18.000 BTU's	R\$ 61,76
38	Tomografia – 3º Andar	LG	Modelo – Split – Potência 22.000 BTU's	R\$ 61,76
39	Centro Cirúrgico – 7º Andar	Elgin	Modelo – Split – Potência – 22.000 BTU's	R\$ 61,76
40	Centro Cirúrgico – 7º Andar	Elgin	Modelo – Split – Potência – 22.000 BTU's	R\$ 61,76
41	Centro Cirúrgico – 7º Andar	Elgin	Modelo – Split – Potência – 22.000 BTU's	R\$ 61,76
42	Centro Cirúrgico – 7º Andar	Elgin	Modelo – Split – Potência – 22.000 BTU's	R\$ 61,76
43	Centro Cirúrgico – 7º Andar	Elgin	Modelo – Split – Potência – 22.000 BTU's	R\$ 61,76
44	Centro Cirúrgico – 7º Andar	Elgin	Modelo – Split – Potência – 22.000 BTU's	R\$ 61,76
45	Centro Cirúrgico – 7º Andar	Elgin	Modelo – Split – Potência – 22.000 BTU's	R\$ 61,76
46	Centro Cirúrgico – 7º Andar	Elgin	Modelo – Split – Potência – 22.000 BTU's	R\$ 61,76
47	Centro Cirúrgico – 7º Andar	Elgin	Modelo – Split – Potência – 22.000 BTU's	R\$ 61,76
48	Centro Cirúrgico – 7º Andar	Elgin	Modelo – Split – Potência – 22.000 BTU's	R\$ 61,76
49	Centro Cirúrgico – 7º Andar	Elgin	Modelo – Split – Potência – 22.000 BTU's	R\$ 61,76
50	Centro Cirúrgico – 7º Andar	Elgin	Modelo – Split – Potência – 22.000 BTU's	R\$ 61,76
51	Centro de Material Esterilizado	Agrato	Modelo – Split – Potência – 22.000 BTU's	R\$ 61,76
52	Centro de Material Esterilizado	Fugitsu	Modelo – Split – Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 441/2020 DE CONTRATO



53	Centro de Material Esterilizado	LG	Modelo – Split – Potência – 30.000 BTU's	R\$ 61,76
54	Centro Obstétrico – 8º Andar	Sem ID	Modelo – Split – Potência 22.000 BTU's	R\$ 61,76
55	Centro Obstétrico – 8º Andar	Sem ID	Modelo – Split – Potência 22.000 BTU's	R\$ 61,76
56	Berçário – 8º Andar	Agratto	Modelo – Split – Potência 22.000 BTU's	R\$ 61,76
57	Berçário – 8º Andar	Agratto	Modelo – Split – Potência 22.000 BTU's	R\$ 61,76
58	Laboratório – Coleta de Sangue	Elgin	Potência – 30.000 BTU's	R\$ 61,76
59	Laboratório – Coleta de Sangue	Elgin	Potência – 30.000 BTU's	R\$ 61,76
60	Laboratório – Coleta de Sangue	Elgin	Potência – 30.000 BTU's	R\$ 61,76
61	Laboratório – 5º Andar	Carrier	Modelo Split – Potência 9.000 BTU's	R\$ 61,76
62	Laboratório – 5º Andar	Carrier	Modelo Split – Potência 22.000 BTU's	R\$ 61,76
63	Laboratório – 5º Andar	Carrier	Modelo Split – Potência 22.000 BTU's	R\$ 61,76
64	Fonoaudiologia – 6º Andar	TOTALLINE	Mod. 157HB1228C	R\$ 61,76
65	Anfiteatro – 9º Andar	Elgin	Mod. 45PHFE – PT. 60.000 BTU's	R\$ 61,76
66	Anfiteatro – 9º Andar	Elgin	Mod. 45PHFE – PT. 60.000 BTU's	R\$ 61,76
67	Anfiteatro – 9º Andar	Elgin	Mod. 45PHFE – PT. 60.000 BTU's	R\$ 61,76
<b>Equipamento: Ar condicionado tipo janela – ACJ</b>				
01	Eletrocardiograma – P.S. Térreo	LG	Potência 30.000 BTU's	R\$ 61,76
02	Raios X - P.S. Térreo	LG	Potência 30.000 BTU's	R\$ 61,76
03	Cabine Primária – Sala de ensino	Carrier	Potência 30.000 BTU's	R\$ 61,76
04	Tomografia - 3º andar	Springer	Potência 30.000 BTU's	R\$ 61,76
05	Assistência em Informática – 1º Andar	LG	Potência 30.000 BTU's	R\$ 61,76
06	Assistência em Informática – 1º Andar	LG	Potência 30.000 BTU's	R\$ 61,76
07	Assistência em Informática – 1º Andar	LG	Potência 30.000 BTU's	R\$ 61,76
08	Assistência em Informática – 1º Andar	LG	Potência 30.000 BTU's	R\$ 61,76
09	Assistência em Informática – 1º Andar	LG	Potência 30.000 BTU's	R\$ 61,76



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 441/2020 DE CONTRATO



PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE

10	SNTD – Lactário	LG	Potência 30.000 BTU's	R\$ 61,76
11	STND – Secretaria	Carrier	Potência 9.000 BTU's	R\$ 61,76
12	STND – Secretaria Coordenação	LG	Potência – 30.000 BTU's	R\$ 61,76
13	Centro Diagnóstico – 3º Andar	LG	Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
14	Centro Obstétrico – 8º Andar	Sem ID	Potência – 30.000 BTU's	R\$ 61,76
15	Centro Obstétrico – 8º Andar	Sem ID	Potência – 7.000 BTU's	R\$ 61,76
15	Psiquiatria – Acesso 3º Andar – Pátio Externo	Elgin	Potência – 8.000 BTU's	R\$ 61,76
16	Psiquiatria – Acesso 3º Andar – Pátio Externo	Elgin	Potência – 8.000 BTU's	R\$ 61,76
17	Psiquiatria – Acesso 3º Andar – Pátio Externo	Elgin	Potência – 8.000 BTU's	R\$ 61,76
18	Psiquiatria – Acesso 3º Andar – Pátio Externo	Elgin	Potência – 8.000 BTU's	R\$ 61,76
19	Psiquiatria – Acesso 3º Andar – Pátio Externo	Elgin	Potência – 8.000 BTU's	R\$ 61,76
20	Psiquiatria – Acesso 3º Andar – Pátio Externo	Elgin	Potência – 8.000 BTU's	R\$ 61,76
21	Psiquiatria – Acesso 3º Andar – Pátio Externo	Elgin	Potência – 9.000 BTU's	R\$ 61,76
22	Psiquiatria – Acesso 3º Andar – Pátio Externo	Elgin	Potência – 9.000 BTU's	R\$ 61,76
23	Psiquiatria – Acesso 3º Andar – Pátio Externo	Elgin	Potência – 9.000 BTU's	R\$ 61,76
24	Psiquiatria – Acesso 3º Andar – Pátio Externo	Elgin	Potência – 9.000 BTU's	R\$ 61,76
25	Psiquiatria – Acesso 3º Andar – Pátio Externo	Elgin	Potência – 9.000 BTU's	R\$ 61,76
26	Psiquiatria – Acesso 3º Andar – Pátio Externo	Carrier	Potência – 9.000 BTU's	R\$ 61,76
27	CTI – 7º Andar	LG	Potência – 30.000 BTU's	R\$ 61,76
28	CTI – 7º Andar	Springer	Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
29	CTI – 7º andar	Springer	Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
30	Cirurgia Plástica	Elgin	Potência – 9.000 BTU's	R\$ 61,76
31	Anfiteatro – 9º Andar	Springer	Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
32	Otorrinolaringologia – 6º Andar	LG	Potência – 30.000 BTU's	R\$ 61,76
33	Otorrinolaringologia – 6º Andar	LG	Potência – 30.000 BTU's	R\$ 61,76



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 441/2020 DE CONTRATO



34	Dermatologia – 5º Andar	Consul	Potência 30.000 BTU's	R\$ 61,76
35	Dermatologia – 5º Andar	Consul	Potência 22.000 BTU's	R\$ 61,76
36	Dermatologia – 5º Andar	Springer	Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
37	Dermatologia – 5º Andar	LG	Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
38	Dermatologia – 5º Andar	LG	Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
39	Dermatologia – 5º Andar	LG	Potência – 18.000 BTU's	R\$ 61,76
<b>Equipamento: Ar condicionado Central de Água Gelada + Quadro de Comando</b>				
<b>CHILLER</b>				
01	Estacionamento - Prox. Entrada Saguão Principal	TRANE - Série B110C0021	Mod. CGTADO50C3200ATOO	R\$ 124,32
<b>Equipamento: Fancolete + Quadro de Comando</b>				
01	Centro de Diagnóstico - FC 01	TRANE		R\$ 61,76
02	Centro de Diagnóstico - FC 02	TRANE		R\$ 61,76
03	Centro de Diagnóstico - FC 03	TRANE		R\$ 61,76
04	Centro de Diagnóstico - FC 04	TRANE		R\$ 61,76
05	Centro de Diagnóstico - FC 05	TRANE		R\$ 61,76
06	Centro de Diagnóstico - FC 06	TRANE		R\$ 61,76
07	Centro de Diagnóstico - FC 07	TRANE		R\$ 61,76
08	Centro de Diagnóstico - FC 08	TRANE		R\$ 61,76
09	Centro de Diagnóstico - FC 09	TRANE		R\$ 61,76
10	Centro de Diagnóstico - FC 10	TRANE		R\$ 61,76
11	Centro de Diagnóstico - FC 11	TRANE		R\$ 61,76
12	Centro de Diagnóstico - FC 12	TRANE		R\$ 61,76
13	Centro de Diagnóstico - FC 13	TRANE		R\$ 61,76
14	Centro de Diagnóstico - FC 14	TRANE		R\$ 61,76
15	Centro de Diagnóstico - FC 15	TRANE		R\$ 61,76



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 441/2020 DE CONTRATO



PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE

16	Centro de Diagnóstico - FC 16	TRANE		R\$ 61,76
17	Centro de Diagnóstico - FC 17	TRANE		R\$ 61,76
18	Centro de Diagnóstico - FC 18	TRANE		R\$ 61,76
19	Centro de Diagnóstico - FC 19	TRANE		R\$ 61,76
20	Centro de Diagnóstico - FC 20	TRANE		R\$ 61,76
21	Centro de Diagnóstico - FC 21	TRANE		R\$ 61,76
22	Centro de Diagnóstico - FC 22	TRANE		R\$ 61,76
23	Centro de Diagnóstico - FC 23	TRANE		R\$ 61,76
24	Centro de Diagnóstico - FC 24	TRANE		R\$ 61,76
<b>Equipamento: Fancoil + Quadro de Comando</b>				
02	Centro de Diagnóstico - FC 25	TRANE		R\$ 123,52
<b>Equipamento: Exaustor + Quadro de Comando</b>				
01	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
02	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
03	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
04	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
05	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
06	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
07	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
08	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
09	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
10	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
11	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
12	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
13	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76

7



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 441/2020 DE CONTRATO



14	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
15	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
16	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
17	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
18	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
19	Sanitário do Centro Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. FLUX 100	R\$ 61,76
20	Centro Cirúrgico – 7º andar	Sem definição	Sem definição	R\$ 61,76
21	Manutenção	Sem definição	Sem definição	R\$ 61,76
<b>Equipamento: Ventilador + Quadro de Comando</b>				
01	Forro da sala de entrega de exames C. Diagnóstico	MULTIVAC	Mod. AXC315 A	R\$ 61,76
02	Forro corredor em frente à sala de exames	MULTIVAC	Mod. AXC315 A	R\$ 61,76
03	Centro Cirúrgico – 7º andar	Sem definição	Sem definição	R\$ 61,76
<b>Equipamento: Cortina de ar + Quadro de Comando</b>				
01	Farmácia	COMPARCO	Patrimônio 42.019 *	R\$ 61,76
02	Farmácia	COMPARCO	Patrimônio 42.020	R\$ 61,76
03	Central de Material Esterilizado	COMPARCO	Patrimônio 42.021	R\$ 61,76
04	Central de Material Esterilizado	COMPARCO	Patrimônio 42.022	R\$ 61,76
05	Pós Consulta	TOTALLINE	Patrimônio 45.360	R\$ 61,76
08	Coleta de Sangue 4º Andar	Komeko	Patrimônio 46.685	R\$ 61,76
09	Coleta de Sangue 4º Andar	Komeko	Patrimônio 46.686	R\$ 61,76
08	Lactário	COMPARCO	Patrimônio 42.023	R\$ 61,76
<b>Equipamento: Câmara Refrigerada + Quadro de Comando</b>				
01	Corredor acesso Anatomia Patológica			R\$ 61,76
01 Técnico de Refrigeração (segunda a sexta-feira das 7h00 as 16h00)				R\$ 4.600,00
02 Auxiliares Técnicos (segunda a sexta-feira das 7h00 as 16h00)				R\$ 4.400,00





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 441/2020 DE CONTRATO



VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 234.000,00

**CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1 – A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com o Anexo I, Termo de Referência.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE.**

1 - O prazo de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário por parte da Contratada em até 90 (noventa) dias antes do término de cada vigência contratual.

2 – Decorrida a periodicidade de 12 (doze) meses poderá ser admitido reajuste contratual nos termos da Portaria 389/2017-SF, adotando-se os índices oficiais previstos na legislação municipal, atualmente o IPC-FIPE.

3- Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1- A **Contratada**, obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

2 - A **Contratada**, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

3- A **Contratada**, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

4 – A **Contratada** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **Contratante** o direito de retenção das remunerações devidas à **contratada**.

5 – Os funcionários da **Contratada** quando da sua presença no HSPM para a prestação de serviço, deverão estar devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) próprios exigidos (NR6), se apresentado e obedecendo todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM.

9



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 441/2020 DE CONTRATO



6 - Em caso de acidente de trabalho a **Contratada** deverá se comprometer a emitir a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e seguir as normas pertinentes.

7 - Será de responsabilidade da **Contratada**, o fornecimento de alimentação a seus funcionários.

8 - A **Contratada** deverá fornecer mão de obra e executar, às suas expensas, todo o ferramental e material de consumo necessário (óleo, graxa, estopa, solventes, lubrificantes, material de limpeza em geral), acessórios, instrumentos, sem ônus à **Contratante**.

9 - A **Contratada** deverá fornecer todos os EPI's para a execução dos serviços.

10 - A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **Contratada**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **Contratada**, independentemente da supervisão dos serviços pela **Contratante**.

11 - A **Contratada** deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário.

12. A **Contratada** deverá indicar o nome do Responsável Técnico para execução dos serviços, pertencente ao quadro de funcionários da mesma.

13 - A **Contratada** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção são responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato, onde a GTEM será responsável pela Fiscalização dos serviços.

2 - Pagar a **Contratada** o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

3 - Informar à **Contratada** o número deste contrato, quando de necessidade de requisitar os serviços ora contratados.

4 - Permitir o acesso dos prepostos da **Contratada**, ao local de instalação do equipamento, para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

#### CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O preço total do presente contrato é de **RS 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**, com parcelas mensais de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.00.17.99, conforme Nota de Empenho nº 3.215/2020, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a **Contratante**, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

2 - No preço da Prestação de Serviço e dos Materiais estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.



3 - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

1.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

1.1.1. Advertência escrita;

1.1.2. Multa:

1.1.2.1. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 1.1.2.7**;

1.1.2.2. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 1.1.2.1**, se a Contratada estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

1.1.2.3. Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso), com as conseqüências daí advindas;

1.1.2.4. Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

1.1.2.5. Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

1.1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 441/2020 DE CONTRATO



1.1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

1.1.3. Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

1.1.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

1.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

1.1.6. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

1.1.6.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

#### CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA

1.1. Após o prazo de 5(cinco) dias úteis da assinatura do contrato será prestada garantia , nos termos exigidos no Edital, no valor de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

1.2. No caso de insuficiência do valor da garantia, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas complementar o valor das multas sob pena de rescisão contratual.

1.3. Para requerer o levantamento da garantia a **CONTRATADA** deverá apresentar pesquisa fonética em seu nome junto à Justiça do Trabalho de primeira e segunda instâncias e, em havendo ações em curso contra si, e estando a **CONTRATANTE** no pólo passivo da ação, a **CONTRATADA** deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes.

1.4. O reforço ou regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades prevista neste Contrato e na legislação pertinente.

1.4.1. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo inicial, desde ocorra motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.

1.5. A garantia deverá ser substituída pela **CONTRATADA** por ocasião de seu vencimento, independentemente de qualquer comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.



1.6. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia e seus eventuais reforços serão liberados e restituídos após a liquidação das multas eventualmente aplicadas ou após dedução de eventual valor de condenação da **CONTRATADA**.

1.6.1. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do respectivo contrato administrativo, movida por empregado da contratada em face da Administração Municipal, bem como o contrato poderá prever a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado, conforme art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 58.400, de 10 de setembro de 2018.

1.7. A garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato.

#### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

#### CLAÚSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2 – De acordo com o Decreto nº 55.823 de 29 de dezembro de 2014, não há cobrança de lavratura do termo 034/2015 de contrato.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 441/2020 DE CONTRATO



3 - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

  
- DRA. ELIZABETE MICHELETE -  
Hospital do Servidor Público Municipal  
Superintendente

  
SR. VANDERLEI CARNEIRO DE JESUS  
Gtérmica Comércio Soluções e Serviços Eireli-Epp  
Procurador

Testemunhas:

  
Sra. Flávia Ivana Pallinger  
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra  
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

